

EDITAL Nº 017/2022 – PPGPS

A Profa. Dra. Sonia Maria Marques Gomes Bertolini, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições,

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde,

TORNA PÚBLICO

A abertura do Processo de Seleção Interna de Bolsas para o **Mestrado** em Promoção da Saúde.

Artigo 1º OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas de MESTRADO para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE.

Artigo 2º DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bolsa PROSUP/ CAPES	1
Taxa PROSUP/ CAPES	2

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

- **Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I)** ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE I](#)

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

- **Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)** ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#)

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

A distribuição das bolsas **PROSUP/CAPES** se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 013/2022**, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h ou 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;
- c) Participação de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- d) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário;
- e) Realização de estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- f) Repasse mensal à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

Artigo 3º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE

- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).
- e) Horário de disponibilidade para permanência na instituição (**Anexo IV**)

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	11 a 13/07/2022
Seleção	14/07/2022*
Divulgação do resultado	15/07/2022
Implementação	<ul style="list-style-type: none">• Conforme os calendários do PROSUP/CAPES

* A Comissão de bolsas, caso considere necessário para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos inscritos serão considerados pela comissão de bolsas: os requisitos do presente edital, a produção científica, disponibilidade e o desempenho dos participantes nos processos seletivos Editais **Nº 013/2022**. Tais critérios visam a concessão das bolsas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**BOLSA/TAXA PROSUP/CAPES**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa

de Pós-Graduação em que realiza o curso;

- f) **Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPE;**
- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE;**
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE.**

Artigo 7º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no **Artigo 2º**, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 8º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPE é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá, 11 de julho de 2022.



PROFA. DRA. SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI

Coordenadora do Programa e Pós-Graduação em Promoção da Saúde

Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital **Nº 017/2022** - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____**Assinatura do(a) Candidato (a) : _____**

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário para permanência na instituição**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
portador(a) do documento de Identidade nº _____,
expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de:

40 horas

20 horas

para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

Bolsa Prosup/Capes – Modalidade I

Taxa Prosup/Capes – Modalidade II

Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura

Anexo IV – Disponibilidade

MESTRANDO/DUTORANDO:				CH.	() 40 horas () 20 horas
Programa:					
DIAS	HORÁRIO	MANHÃ	HORÁRIO	TARDE	
Segunda-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Terça-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Quarta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Quinta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Sexta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		